



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	5
Portarias de RH	5
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Inexigibilidade	6
Apostilamentos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	8
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.235, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta, no âmbito do município de Marau, a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no Sistema Nacional, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 214, de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 156, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para instituir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.755, de 2004, alterada pela Lei 5.192, de 2015, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Declaração Eletrônica e a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.193, de 2016, que regulamenta as disposições do ISS e institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, e obrigações acessórias no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 2025, que determinou aos Municípios a obrigatoriedade de autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no ambiente nacional;

CONSIDERANDO o Convênio nº 001, de 2022, celebrado entre a União e os entes federativos, por meio do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - CGNFS-e, ao qual o Município de Marau formalizou adesão, publicada no Diário Oficial da União em 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CGNFS-e nº 003, de 2023, que instituiu o leiaute nacional e definiu regras técnicas e operacionais da NFS-e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação municipal às normas federais que disciplinam a padronização, simplificação e integração dos documentos fiscais eletrônicos, assegurando coerência normativa, segurança jurídica e eficiência administrativa no âmbito do Município de Marau/RS.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Marau, a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no Sistema Nacional, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 214, de 2025.

Art. 2º. A NFS-e será emitida por meio do Sistema Nacional da NFS-e, que compreende o Ambiente de Dados

Nacional - ADN, o Emissor Público Nacional e o Municipal, observando o modelo, o leiaute e as regras técnicas definidas pelo Comitê Gestor da NFS-e - CGNFS-e.

Art. 3º. A NFS-e (Nacional) substitui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e (Municipal), instituída no art. 8º do Decreto Municipal nº 5.193, de 2016.

§ 1º. A NFS-e substitui todos os modelos anteriormente utilizados para acobertar operações sujeitas ao ISS.

§ 2º. O Sistema Nacional da NFS-e substituirá o sistema municipal de emissão da NFS-e, observada a transição prevista neste Decreto.

Art. 4º. A substituição da NFS-e do sistema municipal de emissão será implementada conforme cronograma de migração e demais disposições complementares a ser definido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º. Permanecem em vigor os dispositivos do Decreto nº 5.193, de 2016, que tratam das obrigações acessórias relativas ao ISS, aplicando-se, de forma complementar, as disposições deste Decreto, exceto naquilo que conflitam com as regras e padrões definidos pelo CGNFS-e e normas supervenientes de caráter obrigatório.

Art. 6º. Para fins das disposições deste regulamento, aqueles relativos à emissão, utilização, migração e ao cumprimento das obrigações acessórias da NFS-e no Sistema Nacional, adotam-se as seguintes definições:

I - **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e):** documento fiscal exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente, destinado a registrar as operações de prestação de serviços sujeitas ao ISS, conforme padrão e leiaute definidos pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e);

II - **Padrão e Leiaute da NFS-e:** especificação técnica e digital padronizada, que compreende estrutura de dados, campos, tamanhos e validações da NFS-e e da Declaração de Prestação de Serviços (DPS), definida pelo CGNFS-e, de observância obrigatória para utilização do Sistema Nacional da NFS-e e aplicável de forma uniforme em todo o território nacional;

III - **Sistema Nacional da NFS-e:** conjunto de plataformas tecnológicas disponibilizadas pelo Governo Federal para operacionalizar a NFS-e, compreendendo o Ambiente de Dados Nacional, o Emissor Público Nacional (web e aplicativo) e o Painel Administrativo Municipal, responsáveis pela recepção, validação, armazenamento, distribuição e gestão dos documentos fiscais eletrônicos;

IV - **Ambiente de Dados Nacional (ADN):** plataforma centralizada, de gestão compartilhada entre os entes federados, destinada à recepção, validação, armazenamento e distribuição dos documentos fiscais eletrônicos emitidos em padrão nacional;

V - **Emissor Público Nacional:** ferramenta oficial disponibilizada gratuitamente pelo Governo Federal, que permite ao contribuinte emitir a NFS-e por meio de portal web ou aplicativo integrado ao ADN;

VI - **Sistema Próprio de Emissão:** solução de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 3 de 18

software utilizada pelo contribuinte para emissão da NFS-e, integrada obrigatoriamente ao ADN e em conformidade com o leiaute nacional;

VII - **Recibo Provisório de Serviços (RPS):** documento provisório, impresso ou digital, emitido pelo contribuinte nas hipóteses de contingência, que deverá ser convertido em NFS-e nos prazos e condições estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Finanças;

VIII - **Prestador de Serviços:** pessoa física ou jurídica estabelecida ou domiciliada no Município de Marau, responsável pela prestação de serviços tributáveis pelo ISS, obrigada à emissão da NFS-e;

IX - **Tomador de Serviços:** pessoa física ou jurídica destinatária do serviço, cuja identificação deve constar na NFS-e, salvo nas hipóteses de dispensa previstas em normas específicas;

X - **Intermediário de Serviços:** pessoa física ou jurídica que, sem prestar diretamente o serviço, participa da operação como intermediadora ou facilitadora, nos termos da legislação aplicável, devendo ser identificada quando assim previsto em norma específica.

Art. 7º. A emissão da NFS-e no Sistema Nacional é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Marau.

Art. 8º. A obrigatoriedade de emissão da NFS-e no Sistema Nacional será implementada de forma escalonada, conforme o cronograma constante do Anexo Único deste Decreto, podendo ser ajustada, quando necessário, por Portaria expedida pela Secretária Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A emissão de NFS-e no Sistema Nacional, ainda que realizada antes da data prevista no cronograma constante do Anexo Único deste Decreto, produz efeitos legais plenos, tornando-se obrigatória e exclusiva para o contribuinte a partir dessa primeira emissão.

Art. 9º. A migração do sistema municipal de emissão da NFS-e para o Sistema Nacional será conduzida pela Secretaria Municipal de Finanças de forma gradual, coordenada e sem descontinuidade da arrecadação, assegurando a manutenção das informações fiscais e cadastrais.

Art. 10. Durante o período de migração, o sistema municipal poderá permanecer ativo apenas para fins de compatibilização técnica e transferência de dados pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo vedada ao contribuinte a emissão de documentos fiscais simultâneos nos dois sistemas para o mesmo serviço ou fato gerador.

§ 1º. Uma vez tornada obrigatória a emissão da NFS-e no Sistema Nacional ao contribuinte, as emissões realizadas no sistema municipal a partir da data fixada no cronograma serão consideradas inválidas.

§ 2º. Somente as NFS-e emitidas no sistema municipal até a data - limite fixada no cronograma permanecerão válidas para todos os efeitos legais, observadas as normas vigentes na data de sua emissão.

Art. 11. Concluída a transição, o sistema municipal de

emissão da NFS-e será definitivamente descontinuado, observado o cronograma constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os contribuintes enquadrados em regimes especiais de tributação ou situações específicas previstas na legislação municipal deverão observar integralmente o disposto neste Decreto e adotar as medidas necessárias para emissão da NFS-e no Sistema Nacional.

Art. 12. A emissão da NFS-e será por meio do Sistema Nacional da NFS-e, utilizando-se:

I - o Emissor Público Nacional, acessível por portal web ou aplicativo oficial disponibilizado pela Receita Federal do Brasil; ou

II - a integração eletrônica entre sistema próprio do contribuinte ao ADN, observadas as normas e padrões definidos pelo CGNFS-e.

Parágrafo único. O acesso ao Sistema Nacional dar-se-á mediante certificado digital ICP-Brasil ou credenciais gov.br, conforme regras do CGNFS-e.

Art. 13. Os contribuintes que optarem pela integração de sistemas próprios ao ADN deverão adequar seus sistemas ao leiaute padronizado da NFS-e com homologação técnica e responsabilizar-se pela emissão correta e tempestiva.

Art. 14. A indisponibilidade ou falha técnica do Sistema Nacional não exime o contribuinte da emissão tempestiva da NFS-e, devendo adotar as medidas de contingência previstas.

Art. 15. As hipóteses, procedimentos e prazos de contingência, cancelamento, substituição e retificação da NFS-e serão disciplinados por Portaria expedida pela Secretária Municipal de Finanças, em conformidade com as normas técnicas e operacionais do Sistema Nacional da NFS-e.

Art. 16. A utilização do Sistema Nacional da NFS-e não exime o contribuinte da responsabilidade pela veracidade e completude das informações prestadas.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito de suas atribuições e naquilo que couber:

I - exercer o controle e a fiscalização das emissões da NFS-e;

II - verificar a integridade e validade das NFS-e emitidas;

III - monitorar a arrecadação do ISS mediante acesso ao ADN;

IV - coordenar a integração com outros entes federados;

V - expedir atos normativos complementares.

§ 1º. O armazenamento das NFS-e no ADN não dispensa o contribuinte da guarda dos documentos fiscais e da apresentação ao Fisco Municipal, que poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, registros e arquivos digitais complementares.

§ 2º. O contribuinte deverá manter, pelo prazo legal de guarda de documentos fiscais, todas as NFS-e emitidas e os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 4 de 18

respectivos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento, bem como demais registros e relatórios relacionados às suas operações.

Art. 18. Ficam revogados os arts. 1º, 2º, 8º, 9º, 10, 14, 17 e 33 do Decreto Municipal nº 5.193 de 2016, que disciplinaram a autorização de AIDOFs, a emissão de notas fiscais convencionais e a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica - NFS-e, de emissão no sistema municipal.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir Portarias, Instruções Normativas e outros atos complementares necessários à execução deste Decreto e ao pleno funcionamento do Sistema Nacional da NFS-e no âmbito do Município de Marau.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme o cronograma constante do Anexo Único deste Decreto.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Inventário Geral dos Bens Patrimoniais pertencentes ao Município de Marau.

Art. 2º. NOMEAR para integrarem a Comissão de que trata esta Portaria os membros abaixo, sob a coordenação do primeiro:

I - Carlos Rafael de Mello Vieira;

II - Isabel Cristina de Moraes Severo;

III - Luciane Marchezan;

IV - Gustavo Da Rosa;

V - Guilherme Sartori;

VI - João Rodrigo Decosta

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os trabalhos até 31 de janeiro de 2026, data que poderá ser prorrogada a critério da administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 novembro de 2025, fica revogada a Portaria nº 19, de 12 fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 139, de 31 DE OUTUBRO de 2025.

Institui e nomeia Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo Especial e Processo Administrativo de Responsabilização.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 156 a 189 da Lei Municipal nº 1.402/90;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 6.317, de 11 de outubro de 2024, que Regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública (LEI ANTICORRUPÇÃO), regulamentada pelo Decreto nº 6208/2025;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública no âmbito do município de Marau;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NFS-E NO SISTEMA NACIONAL

Categoria de Contribuinte	Emissão Facultativa	Emissão Obrigatória
Prestadores de Serviços Autônomos	01/11/2025	01/01/2026
Empresas do Simples Nacional (que não atingiram o sublimite para fins de recolhimento do ISS e ICMS)	01/11/2025	01/01/2026
Demais Contribuintes (inclusive Cartórios)	-	01/01/2026

Descontinuidade da Nota Fiscal Avulsa	31/12/2025
---------------------------------------	------------

Portarias

PORTARIA Nº 138, de 31 DE OUTUBRO de 2025.

Constitui e Nomeia Comissão encarregada para efetuar o Inventário Geral dos Bens Patrimoniais pertencentes ao Município de Marau.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o Inventário Geral dos Bens Patrimoniais, conforme o disposto no Art. 84, do Decreto Municipal nº 4.956/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão para efetuar o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 5 de 18

conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR no âmbito da Administração Pública do Município de Marau, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, as Comissões Permanentes de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo Especial e Processo Administrativo de Responsabilização, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, bem como, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

Art. 2º. NOMEAR os integrantes da Comissão que trata esta Portaria, conforme segue:

TITULARES:

- Agtha Cristian Soldá Tessaro
- Ana Paula Antunes
- Andréia Simone Brocco
- Anselmo Pedro Orsato
- Carina Sana Amaral
- Carlos Rafael de Mello Vieira
- Catiele Muller
- Claudiane Ribeiro
- Daiana Sotille
- Edimara Triches
- Eduardo Dal Piaz
- Eliane Ribeiro
- Eliza Hans
- Everaldo Luis Rasche
- Fabiane Grandó
- Franciele Tais Binsfeld
- Gustavo da Rosa
- Iva Menegussi
- Jaime Evaldo Schu
- Jair Santin Bordin
- Julia Maria da Cruz Mozena
- Juliana Serafini dos Santos
- Juliana Zonta Tramontina
- Leila Juliana Antunes Riggo
- Lisiane Dallagnese
- Lucivandro Scortegagna
- Luis Evandro Canton
- Mônica Martello Censi
- Ordones Gonçalves do Nascimento
- Patrícia Caselani Comunelo
- Ramir Antônio Pereira
- Sirlene Dossa Albuquerque

SUPLENTE:

- Morgana Reche Devitte
- Taciane Bortoluz

Art. 3º. Os servidores designados como suplentes terão atuação específica nos atos que os titulares não possam estar presentes. O desempenho da função de suplente não gera direito a gratificação.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da

publicação, revogando a Portaria nº 39/2025, de 10 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 656 DE 31 OUTUBRO DE 2025 - RH.

REVOGA PORTARIA DE
NOMEAÇÃO.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. REVOGAR a nomeação estabelecida pela Portaria nº 654 de 29 de outubro de 2025 do(s) candidato(s) abaixo relacionados, decorrente da desistência e/ou não comparecimento dentro do prazo determinado pela Lei Municipal nº 1.402/90:

MÉDICO

Insc.	Nome	Classificação
94911246707-1	TIAGO AZAMBUJA	08º

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 31 dias do mês de outubro de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

Contratos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA / 13.210.928/0001-42 / Pregão Eletrônico Nº 87/2025 / Contrato 313/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Logística em Saúde.

VALOR: R\$ 170.328,12, sendo R\$ 14.194,01 mensais

VIGÊNCIA: 31/10/2026

LOCATÁRIO/CNPJ: Município de Marau /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 6 de 18

87.599.122/0001-24

LOCADOR/CNPJ: MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO / 92.027.192/0015-43 / Inexigibilidade de Licitação nº 76/2025 / Contrato 314/2025.

OBJETO: Locação de imóvel com a seguinte descrição: Salão Comunitário Poliesportivo do Bairro Borges de Medeiros, situado à Rua Bento Gonçalves, nº 269, Marau – RS, com o objetivo de abrigar atividades esportivas, recreativas e pedagógicas da rede municipal de ensino, garantindo espaço amplo, seguro e acessível para atendimento da demanda da EMEF Elpídio Fialho, a partir de 23/10/2025.

VALOR: R\$ 48.000,00, sendo R\$ 4.000,00 mensais
VIGÊNCIA: 22/10/2026

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: JC CONSTRUTORA LTDA / 47.461.617/0001-78 / Concorrência Eletrônica Nº 23/2025 / Contrato 315/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a execução de Praça de Lazer no Bairro Santo Expedito, conforme projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo.

VALOR: R\$ 1.303.999,26, sendo R\$ 912.799,48 referente a materiais e R\$ 391.199,78 referente a mão de obra.

VIGÊNCIA: 22/10/2026

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: VALDIR SALVADOR BECKMANN / 17.716.872/0001-53 / Inexigibilidade de Licitação nº 77/2025 / Contrato 316/2025.

OBJETO: Aquisição de exemplares de revista infantil para as escolas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 6.480,96
VIGÊNCIA: 22/10/2026

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA / 18.378.438/0001-73 / Dispensa de Licitação nº 1625/2025 / Contrato 318/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de trâmite junto com DRHS e elaboração de documentos referente à área de compensação ambiental.

VALOR: R\$ 12.450,00
VIGÊNCIA: 31/05/2026

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: INNOVATIVA SOLUÇÃO EM GESTÃO SST LTDA / 08.104.227/0001-99 / Pregão Eletrônico Nº 83/2025 / Contrato 319/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de medicina de segurança do trabalho para realização dos programas PCMSO, ASOs, e treinamentos relacionados a área de saúde do trabalhador.

VALOR: R\$ 66.300,00, sendo 5.525,00 mensais
VIGÊNCIA: 31/10/2026

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: M.P. ZANON & CIA LTDA / 07.520.542/0001-34 / Dispensa de Licitação Nº 1672/2025 / Contrato 320/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show pirotécnico para a abertura do Encanta Marau 2025.

VALOR: R\$ 39.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025.

Fundamento legal: A74II (Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Contratação de apresentação da empresa SORRISO COM ARTE SOLUÇÕES CRIATIVAS, a ser realizada na programação da abertura do Encanta Marau.

SORRISO COM ARTE PRODUCOES CRIATIVAS LTDA
CNPJ: 13.603.155/0001-64

Valor total: R\$ 254.920,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais)

Marau, 31/10/2025
Paulo Cesar Dal Paz

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Apostilamentos

Apostilamentos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: LF FACILITIES LTDA / 18.116.490/0001-51 / Pregão Presencial por Videoconferência nº 81/2022 / Contrato 255/2022.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 83.889,92 mensais (Itens constantes na tabela).

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA / 93.616.688/0001-10 / Pregão Eletrônico Nº 117/2024 / Contrato 114/2025.

OBJETO: Conceder repactuação ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 325.789,28 mensais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 7 de 18

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 08/2025

O MUNICÍPIO DE MARAU - RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 87.599.122/0001-24, representado pela Prefeita Municipal, Senhora NAURA BORDIGNON, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 74, IV e o artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que a partir do dia **03 de novembro de 2025**, está aberto **Credenciamento Público 08/2025** visando à **Contratação de Cotas de Patrocínio para o evento Encanta Marau 2025**. As informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Irineu Ferlin, nº658, a partir do dia **03 de novembro de 2025**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo site da Prefeitura Municipal de Marau, <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/> GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 31 de outubro de 2025. NAURA BORDIGNON - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

REGISTRO DE PREÇOS 64/2025

Para participação exclusiva das beneficiárias da lei complementar n.º 123/2006.

Objeto: Aquisição de produtos de salão de beleza, manicure e maquiagem para a realização dos cursos profissionalizantes na área de beleza e estética do Centro Aprender. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 17/11/2025 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 17/11/2025, às 8h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 31 de outubro de 2025. NAURA BORDIGNON - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025

REGISTRO DE PREÇOS 65/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a demanda da alimentação escolar das EMEI's, EMEF's e Entidades do Município. **Critério de**

Julgamento: Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 18/11/2025 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 18/11/2025, às 8h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 31 de outubro de 2025. NAURA BORDIGNON - Prefeita Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 8 de 18

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Marau/RS, 31 de outubro de 2025.

Ao cumprimenta-los, vimos por meio deste referir sobre a lei 5452 de 18 de maio de 2018, que Dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal para a Criança e Adolescente do município de Marau/RS e dá outras providências; no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente LEI 80.069/90, artigos 90 e 91 vem por meio deste referir Publicação preliminar dos Projetos aprovados

Instituição: 1 – APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAU RS
Nome do Projeto: Comunicação sem Barreira, implantação de comunicação aumentativa alternativa para crianças não verbais da APAE Marau
Plano de Trabalho: desenvolver a comunicação funcional com os beneficiários da entidade, capacitando os profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social e áreas de apoio em Comunicação Aumentativa Alternativa
Estratégias de atendimento do Projeto: workshop; formação, material ludico educativo inclusivo, material papelaria,
Pontuação: 100
Valor: R\$ 29.999,10
Quantidade de beneficiários: 100
Ressalva: adequar item 6.6

Instituição: 2 – Associação Beneficente São Francisco de Assis – ABESFA
Nome do Projeto: Prevenir é Cuidar: Conscientização e Segurança Digital
Plano de Trabalho: Contratação do Profissional da Psicologia; Orientação a equipe de profissionais da ABESFA, referente as ações previstas no projeto a serem executadas e Capacitar as crianças e adolescentes das turmas de informática,
Estratégias de atendimento do Projeto: ar condicionado, computadores, banner, etiquetas, Contratação do profissional da psicologia, oficinheiro,
Pontuação: 100
Valor: R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 9 de 18



Quantidade de beneficiários, 180

Instituição: 3 - **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL JOSÉ E LIDIA FUGA**

Nome do Projeto: Preparação para o Mundo do Trabalho, Informática Básica e Educação financeira, Raciocínio Lógico para Futuros Inovadores.

Plano de Trabalho: Ofertar cursos contratação de professor,

Estratégias de atendimento do Projeto: contratar cursos e compra de material

Valor: R\$ 28.284,05

Nota 70

Quantidade de beneficiários; até 60

Ressalva: adequar conforme item 6.6 banners, 6.8 do edital 01/2025 e assinatura orçamento

Instituição: 4 -**Associação de Bombeiros Voluntários de Marau BOMBEIROS MIRIM**

Nome do Projeto: Projeto Bombeiro Mirim e Bombeiro Aspirante

Plano de Trabalho: Instruir crianças e adolescentes na prevenção

Estratégias de atendimento do Projeto: fardamento, formatura e acampamento, material didático, purificador de água, persianas, cpu, gaveteiro,

Pontuação:

Valor: R\$ 30.000,00

Quantidade de beneficiários; aproximadamente 50

Ressalva: Adequar no decorrer do plano conforme item 6.6 e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 10 de 18



Instituição: 5- AABB- Associação Atlética Banco do Brasil
Nome do Projeto: Beleza em Movimento – Arte, Identidade e Diversidade
Plano de Trabalho: Promover a valorização da diversidade étnico-racial através da arte, incentivando a autoestima, a representatividade e o respeito às diferenças.
Estratégias de atendimento do Projeto: Material para oficina de salão de beleza Confecção de figurinos, acessórios para desfile, som portátil, lavatório, tatame
Pontuação: 100
Valor: R\$ 30.000,00
Quantidade de beneficiários: 900

Instituição: 6- CONSEPRO - PROERD
Nome do Projeto: PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.
Plano de Trabalho: Prevenção às drogas e violência , com alunos em escolas.
Estratégias de atendimento do Projeto: camisetas, bicicletas, mesa, cadeira.
Pontuação: 95
Valor: 30.000,00
Quantidade de beneficiários; 350

Instituição: 7 - AMF Associação Marauense de Futsal
Nome do Projeto: Projeto Social AMF 2025/2026
Plano de Trabalho: objetivo oferecer aulas gratuitas de futsal em turno inverso ao escolar
Estratégias de atendimento do Projeto: contratação de professores/orientadores
Pontuação: 90
Valor: R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 11 de 18



Quantidade de beneficiários;110

Ressalva: adequar no decorrer do plano item 6.6 do edital 01/2025

Instituição: 8- **APABRIM – Associação de Pais e Amigos da Brigada Mirim**

Nome do Projeto: Laços de Cidadania

Plano de Trabalho: Atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

Estratégias de atendimento do Projeto: aquisição de fardamentos, jogos, materiais esportivos, Datashow, finalizar cozinha, entrega cesta de páscoa, viagem socioeducativa,

Pontuação:100

Valor: R\$ 30.000,00

Quantidade de beneficiários:150

Adequar no decorrer do plano item 6.6

Instituição: 9 - **SAFURFA**

Nome do Projeto: Pensando para o Futuro

Plano de Trabalho: atividades esportivas e adequação de espaço

Estratégias de atendimento do Projeto: contratação de professor, camisetas, adequação refeitório, gênero alimentícios.

Pontuação: 95

Valor: R\$ 30.000,00

Quantidade de beneficiários; 300

Instituição:10- **AME - Associação Marauense Esportiva**

Nome do Projeto: Projeto Gurias da AME no Futsal 2026/ Futebol de Campo AME 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 12 de 18



Plano de Trabalho: atividade esportivas, sociais e palestras, esporte como ferramenta na prevenção ao uso de drogas

Estratégias de atendimento do Projeto: Kit treino (camiseta e calção), Bola futsal. Máquina de lavar e secar, Tv 55".

Pontuação: 90

Valor\$ 30.000,00

quantidade de beneficiários: 200

Instituição: 11- **Zaparoli Centro de Treinamento**

Nome do Projeto: Virando a mesa parte II

Plano de Trabalho:, Aula de futsal gratuita

Estratégias de atendimento do Projeto: Contratação educador fisico, computador, tv e retroprojeter.

Pontuação: 98

Valor: R\$ 30.000,00

Quantidade de beneficiários; 50

Adequação apontada: Organizar no decorrer da aplicação plano o item 6.6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 13 de 18

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

(Seleção de Beneficiários da Operação Terra Forte)

Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Marau

Data: 27/10/2025

Local: Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marau

Horário de início: 19:00h

1. Lista de Presença dos Conselheiros

Nome	CPF	Entidade/Representação
Vinicius Pradella	[REDACTED]	Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau
Edivane Ferro	[REDACTED]	ASCAR/EMATER-RS
Daniela Da Silva	[REDACTED]	ASCAR/EMATER-RS
Silvio Borghetti	[REDACTED]	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Luis Arlindo Degrandis	[REDACTED]	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Marcio Bavaresco	[REDACTED]	Sicredi Aliança RS/SC/ES
Renato Zanata	[REDACTED]	Sicredi Aliança RS/SC/ES
Caren Daniele Durante	[REDACTED]	Secretaria de Agricultura de Marau
Vilmo Perin Zanchin	[REDACTED]	Secretário de Agricultura de Marau
Helio José Rizzardo	[REDACTED]	Associação de Técnicos Agrícolas de Marau
Ivaldino Ferneda	[REDACTED]	Coproleite
Leandro Bido	[REDACTED]	Associação Marauense de Engenheiros Agrônomos
Rogério Timbola	[REDACTED]	Sindicato Rural
Paulo Henrique Ferneda	[REDACTED]	Associação Marauense de Engenheiros Agrônomos

2. Abertura dos Trabalhos

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2025, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Marau, sob a presidência de Vinicius Pradella, para tratar de pauta única referente à **Seleção dos Beneficiários** do Programa de Recuperação Socioprodutiva, Ambiental e Incremento da Resiliência Climática da Agricultura Familiar Gaúcha – **Operação Terra Forte**, instituído pela Lei Estadual nº 16.308/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 58.340/2025, no município.

O programa é executado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), em parceria com a Emater/RS-Ascar, e tem como objetivo a recuperação produtiva, ambiental e social das unidades de produção familiar (UPFs), fortalecendo a resiliência climática e a sustentabilidade da agricultura familiar gaúcha.

A extensionista Edivane Ferro apresentou aos conselheiros o escopo, objetivo e os eixos do Programa, os critérios de habilitação e as diretrizes de seleção, previstos no Manual Operativo. Na sequência, informou o número de vagas destinadas ao município de Marau, sendo: 52 vagas para beneficiários titulares e 10 suplentes, conforme definição do Decreto nº 58.340/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 14 de 18

3. Dos Inscritos e Habilitados

Foi apresentada pela equipe da Emater/RS-Ascar que o número total de candidatos inscritos foi de 162. Do total de inscritos, 161 candidatos foram habilitados e apenas 01 não foi habilitado de acordo com artigo sexto do Decreto nº 58.340/2025 que regulamenta o programa, lista detalhada dos inscritos não habilitados no anexo I. Após conferência e esclarecimentos, os conselheiros prosseguiram à etapa de avaliação dos inscritos habilitados para a seleção dos beneficiários, observando as diretrizes do Programa, conforme segue:

- Necessidade de recuperação de solo na matriz produtiva;
- Protagonismo jovem na gestão da atividade produtiva;
- Protagonismo feminino na gestão da atividade produtiva;
- Residência da família no estabelecimento da UPF;
- Disposição do beneficiário para adoção de tecnologias, o compromisso de execução das recomendações da assistência técnica e a ciência da necessidade de contrapartidas, bem como a disponibilização da unidade em servir como referência para difusão de tecnologia;
- Distribuição territorial descentralizada no município.

4. Distribuição de Vagas por Atividade Produtiva

Após análise das inscrições habilitadas, os conselheiros deliberaram sobre a distribuição das vagas entre as atividades produtivas locais, considerando sua relevância socioeconômica e o potencial de difusão tecnológica no município, conforme a tabela a seguir:

Atividade Produtiva	Nº de Inscritos Habilitados	Nº de Vagas Destinadas	Justificativa para a distribuição de vagas em cada atividade produtiva
Grãos	85	19	Atividade de relevância econômica, porém, com menor número de jovens e mulheres inscritos.
Pecuária de Leite	57	27	Atividade rentável, de importância econômica, com maior porcentagem de jovens e mulheres inscritas e com potencial de difusão tecnológica.
Olericultura	7	4	% de acordo com o número total de inscritos.
Fruticultura	5	2	% de acordo com o número total de inscritos
Pecuária de Corte	4	0	Atividade que não possui tanta representatividade no município comparada com a pecuária leiteira.
Fumicultura	1	0	Atividade que não possui representatividade no município.
Outros	1	0	Atividade que não possui representatividade no município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 15 de 18

Atividade Produtiva	Nº de Inscritos Habilitados	Nº de Vagas Destinadas	Justificativa para a distribuição de vagas em cada atividade produtiva
Silvicultura	0	0	Não houve inscritos

5. Considerações

Após discussão dos presentes, o conselho decide por destinar maior número de vagas para a atividade de Pecuária Leiteira, visto que, foca em propriedade menores, com mais número de jovens e mulheres protagonistas inscritas, e que, possui maior potencial de difusão tecnológica no município. Na sequência destina as vagas para a atividade de grãos, por ser uma atividade mais consolidada e estruturada, decida-se pelo número de 19 vagas. E, olericultura e fruticultura, distribuídas de acordo com a porcentagem de inscritos e condizentes com a representatividade econômica no município e potencial de crescimento. Além disso, os presentes colocam que, por unanimidade, a atividade de pecuária de corte, fomicultura, e outra (que não consta especificada), não são representativas no município e não possui potencial de difusão, por isso, ficam sem vagas destinadas. A lista de suplentes esta definida por atividade, sendo que, se houver alguma desistência, o candidato deve ser substituído por outro dentro da mesma atividade, até que hajam candidatos disponíveis.

6. Lista de Beneficiários Selecionados e Suplentes

Com base nas deliberações acima, o Conselho aprovou a relação dos beneficiários titulares e suplentes, distribuídos nas três etapas de execução do Programa instituídas no Decreto 58.340 de 2025, conforme segue:

Etapa 1 de execução:

Nº	Nome do Beneficiário	CPF	Atividade Produtiva	Localidade
1	JOVINO DANIELLI	██████████	FRUTICULTURA	SÃO JOSÉ DOS TONIAL
2	JUCIMARA VIEIRA SOARES	██████████	FRUTICULTURA	SÃO PEDRO DA BOA VISTA
3	RODRIGO TRICHES	██████████	OLERICULTURA	SANTO ANTONIO DOS TRICHES
4	IGOR DE SOUZA RIVA	██████████	OLERICULTURA	SÃO PAULO DA CRUZ
5	ANDERSON ROGÉRIO SCHENKEL	██████████	OLERICULTURA	CARRASCAL
6	VOLMIR BORTOLUZZI	██████████	OLERICULTURA	GRUTA DO RIO MARAU
7	ADELAR CESAR MACAGNAN	██████████	PECUÁRIA LEITEIRA	SÃO BRÁS
8	CARLOS HENRIQUE BIANCHINI	██████████	PECUÁRIA LEITEIRA	VEADO PARDO
9	CAROLINE CERINO	██████████	PECUÁRIA LEITEIRA	CARRASCAL
10	CLAUDIR SERALHO	██████████	PECUÁRIA LEITEIRA	SÃO BRÁS
11	JESSICA ZUCCHI	██████████	PECUÁRIA LEITEIRA	LINHA 25
12	LUCAS BAVARESCO	██████████	PECUÁRIA LEITEIRA	CARRASCAL
13	MONICA MACULAN	██████████	PECUÁRIA LEITEIRA	NOSSA SENHORA DO CARMO
14	ALEX ELIAS FILIPPI	██████████	GRÃOS	NOVA ESPERANÇA
15	ERNI RIBOLLI	██████████	GRÃOS	SANTA BARBARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 16 de 18

16	FABRICIO RIGO	██████████	GRÃOS	LARANJEIRA
17	JANDIRA PRADEGAN FOCHEZATTO	██████████	GRÃOS	LARANJEIRA

Etapa 2 de execução:

Nº	Nome do Beneficiário	CPF	Atividade Produtiva	Localidade
1	ALESSANDRO MOGNON	██████████	PECUÁRIA LEITE	TRÊS PASSOS
2	ANGELA FELIZARI	██████████	PECUÁRIA LEITE	CARRASCAL
3	FABIANO TRENTO	██████████	PECUÁRIA LEITE	CACHOEIRÃO
4	MARIVONE FACCHI PERON	██████████	PECUÁRIA DE LEITE	CARRASCAL
5	RAFAEL MIRI ALEXANDRE	██████████	PECUÁRIA LEITE	CARRASCAL
6	ROBERTO DE MARCHI	██████████	PECUÁRIA LEITE	TRÊS CERROS
7	TIAGO PASTRE	██████████	PECUÁRIA LEITE	PORTÃO
8	WILLIAN PRESSI	██████████	PECUÁRIA LEITE	SÃO JOSÉ TONIAL
9	VITOR PRADEGAN	██████████	GRÃOS	RODEIO DOS TIBOLA
10	CAROLINE RIGO SOMAVILA	██████████	GRÃOS	VEADO PARDO
11	EMERSON TIBOLA	██████████	GRÃOS	SÃO PAULO DA CRUZ
12	ILDEBRANDO VANZ	██████████	GRÃOS	SÃO CAETANO
13	JOÃO VITOR COLDEBELLA	██████████	GRÃOS	MORANGUEIRA
14	RICARDO DURANTE	██████████	GRÃOS	SÃO JOSÉ DOS RIZZI
15	SIMONE TIBOLA CHIZZONI	██████████	GRÃOS	SÃO PEDRO DA BOA VISTA
16	VALMOR TRENTO	██████████	GRÃOS	CACHOEIRÃO
17	WILLIAN FRANCESCON PERIN	██████████	GRÃOS	NOSSA SENHORA DO CARMO

Etapa 3 de execução:

Nº	Nome do Beneficiário	CPF	Atividade Produtiva	Localidade
1	CLEBER EUSÉBIO ZANIN	██████████	PECUÁRIA LEITE	VEADO PARDO
2	EMANUELI RUAS BEDIN	██████████	PECUÁRIA LEITE	CARRASCAL
3	EVERALDO ANTONIO FAVERO	██████████	PECUÁRIA LEITE	RINCÃO DA ROÇA
4	GEDI MARIA ZANIN DURANTE	██████████	PECUÁRIA LEITE	CARAVAGIO
5	IDALINO GIRARDELO	██████████	PECUÁRIA LEITE	GRUTA DO RIO MARAU
6	ILDO PAULINO TIBOLA	██████████	PECUÁRIA LEITE	CARAVAGIO
7	LARISSA ARGENTA	██████████	PECUÁRIA LEITE	SANTO ANTONIO DO PLANALTO
8	LEONARDO PERUSO	██████████	PECUÁRIA LEITE	CARRASCAL
9	LIRIO PALAORO	██████████	PECUÁRIA LEITE	SÃO PEDRO DO JACUÍ
10	EMILY BENEDETTI	██████████	PECUÁRIA LEITE	LINHA 25
11	LUCIANO TRENTO	██████████	PECUÁRIA LEITE	LARANJEIRA
12	MIGUEL TOSATTI	██████████	PECUÁRIA LEITE	SÃO MIGUEL
13	ADELORGE GIOVANI SCHEMITC	██████████	GRÃOS	VEADO PARDO
14	ESEQUIEL GIRARDELO	██████████	GRÃOS	SANTO ANTONIO DO PLANALTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 17 de 18

15	GABRIEL PASTRE	██████████	GRÃOS	SÃO SEBASTIÃO DA VISTA ALEGRE
16	JAIRO JOSÉ HEMERICH	██████████	GRÃOS	SÃO CAETANO
17	LUANE CAROLINE GIRARDI FAVERO	██████████	GRÃOS	SANTO AGOSTINHO
18	OCLEROLINDO SANTIN	██████████	GRÃOS	POSSE BOA VISTA

Suplentes

Nº	Nome do Beneficiário	CPF	Atividade Produtiva	Localidade
1	CARMEM BRUGNERA DA SILVA	██████████	PECUÁRIA DE LEITE	CARRASCAL
2	EVA ELISETE DE BRITO BAVARESCO	██████████	PECUÁRIA DE LEITE	CARRASCAL
3	ALCEU LUIS ARGENTON	██████████	PECUÁRIA LEITE	SÃO LUIS MORTANDADE
4	JEREMIAS TOSATI	██████████	PECUÁRIA DE LEITE	SÃO MIGUEL
5	EVANDRO LUIS ARGETNA	██████████	GRÃOS	SANTO ANTONIO DO PLANALTO
6	ARNEI RIBOLLI	██████████	GRÃOS	PORTÃO
7	VALDEMAR FILIPPI	██████████	GRÃOS	PORTÃO
8	TEODOLINDA CARMEM SOLDÁ BERGHETTI	██████████	GRÃOS	POSSE BOA VISTA
9	ISMAEL ANTONIO RIGGO	██████████	FRUTICULTURA	NOSSA SENHORA DO CARMO
10	SUELEN BUFFON DA SILVA	██████████	OLERICULTURA	PORTÃO

7. Publicidade e Encaminhamentos

O Conselho deliberou pela publicação da lista dos beneficiários selecionados no mural e site da Prefeitura Municipal e/ou em outros meios públicos locais, EMATER, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURUAIS e SINDICATO RURAL, pelo prazo de cinco (5) dias úteis, para conhecimento da população e apresentação de eventuais recursos. Não havendo contestações no período previsto, a listagem que consta nesta ata homologa os beneficiários selecionados.

8. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e lida, sendo aprovada por todos os presentes.

A presente ata tem igual teor à que consta no livro físico de registros.

Para constar, assinam a seguir:

Presidente do Conselho: _____

VINICIUS
PRADELLA:00734
631081

Assinado de forma digital por
VINICIUS
PRADELLA:00734631081
Dados: 2025.10.30 11:10:21
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1950

Página 18 de 18

Secretário Municipal da Agricultura: _____

VILMO PERIN
ZANCHIN:58826190097

Assinado de forma digital por
VILMO PERIN
ZANCHIN:58826190097
Dados: 2025.10.30 13:24:40 -03'00'

Chefe do Escritório Municipal da Emater/RS-Ascar: _____



Documento assinado digitalmente

EDIVANE FERRO
Data: 30/10/2025 11:38:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anexo I – não habilitados

Nº	Nome do Beneficiário	CPF	Atividade Produtiva	Localidade
1	LEANDRO GASPARIN	██████████	GRÃOS	SÃO CAETANO